

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1345, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei nº 1.335, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025, Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE			UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO			
SAUDE			MU	UNICIPAL	DE SAU	JDE DE
			CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO			
			GERAL			
PROGRAMA: 0007 –			2115 - COMPLEMENTO AO PISO			
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO			SALARIAL NACIONAL DA			
PRIMARIA EM SAÚDE			ENFERMAGEM			
	ELEMENTO DE	RECURSOS				
CÓDIGO	DESPESA	PRÓPRIO S		TRANSFERÊ	ESTADO	TOTAL
				NCIAS		
319016	Outras Despesas	R\$ 0	,00		R\$ 0,00	
	Variáveis – Pessoal					
	Civil		-	R\$ 350.229,60		R\$
	Fonte recursos:					350.229,60
	1605.000 Assistência					
	financeira da União					

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de repasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, as parcelas mensais no valor de R\$ 29.185,80, totalizando um valor R\$ 350.229,60, para o exercício de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.315/2024), e a Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS PREFEITO MUNICIPAL